



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 01/2023

Termo Aditivo ao Contrato de nº 79/2022, para prestação de serviços de propriedade intelectual, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS e a Vaz e Dias Advogados & Associados.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229; e a Vaz e Dias Advogados & Associados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.333.343/0001-10, sediada na Rua da Assembleia 10, sala 2422, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Vaz e Dias, portador da Carteira de Identidade nº 147683, e CPF nº . 283.288.681-72; tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001547/2022-30 (Termo de Referência de adesão à ata de registro de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 77/2021 - UASG 153164) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Carona nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais doze meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 79/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 13/07/2023 e término em 13/07/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação: Natureza da despesa: 339039, Fonte: 1000000000, Nota de Empenho 2023NE000023.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bento Gonçalves, 24 de abril de 2023.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sr. JOSÉ CARLOS VAZ E DIAS
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: